

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

O Município de Tibagi/PR torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 13 de maio do ano de 2022, na Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer nº 34 em Tibagi, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
São Bento do Distrito de Alto do Amparo	Creche	816,98 m ²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou licitacaotbg@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3916-2200.

Tibagi, 26 de abril de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 074/2022

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 6 de maio de 2022, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a locação de máquinas pesadas (trator de esteira). O valor máximo da licitação é de R\$ 191.060,00 (cento e noventa e um mil e sessenta reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 26 de abril de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2022

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 9 de maio de 2022, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é contratação de serviços de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos complementares especiais (som e acústica, cenotécnica, iluminação geral e cênica, audiovisual, comunicação visual, instalação elétrica) para o Teatro Municipal Tia Inália. O valor máximo da licitação é de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 26 de abril de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2022

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 9 de maio de 2022, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é O Registro de Preços para aquisição futura e eventual de placas. O valor máximo da licitação é de R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 26 de abril de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preços, na modalidade de Tomada de Preços, às 9 horas, do dia 13 de maio de 2022, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é contratação de empresa para instalação de novas luminárias de iluminação pública, com fornecimento de material, totalizando 89 pontos de IP. O valor máximo da licitação é de R\$ 120.893,17 (cento e vinte mil, oitocentos e noventa e três reais e dezessete centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 19 de abril de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 526.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 30/10/2001, que disciplina a concessão de benefícios no Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi e com o disposto na Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993, que regulamenta o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição Federal, em especial o seu artigo 40, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a sua Instrução Normativa 117/2016 e das demais legislações concernentes às concessões de benefícios previdenciários vigentes; e

CONSIDERANDO os documentos juntados pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e o inteiro teor do Parecer Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGI PREV) nº 15/2022;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no **artigo 40, §5º, da Constituição Federal**, à servidora **LUCIMARA APARECIDA MEIRA MITTELSTEDT**, lotada no cargo de professora, matrícula 201618-00.

Art. 2º. O valor do benefício, de que trata o artigo anterior, será de **R\$ 2.623,64 (dois mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)**, sujeitos aos descontos previstos em lei, **na forma proporcional dos salários-de-contribuição do(a) servidor(a), sem paridade dos proventos** em relação aos servidores da ativa, no cômputo de **100% do valor da média do cálculo (modo proporcional)**, respeitados os índices do mês anterior divulgados pelo Governo Federal e em consideração às remunerações utilizadas como base para as contribuições igualmente utilizadas pelos servidores de que trata o artigo 201 da Constituição Federal, com reajuste anual para preservação do valor real do benefício, com fulcro no artigo 3º e 8º da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas correspondentes correrão a cargo do TIBAGIPREV após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro de homologação junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 25 de abril de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 527.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 30/10/2001, que disciplina a concessão de benefícios no Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi e com o disposto na Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993, que regulamenta o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição Federal, em especial o seu artigo 40, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a sua Instrução Normativa 117/2016 e das demais legislações concernentes às concessões de benefícios previdenciários vigentes; e

CONSIDERANDO os documentos juntados pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e o inteiro teor do Parecer Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGI PREV) nº 12/2022;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no artigo 3º da EC 47/2005, ao servidor público municipal **JOÃO MARIA FERREIRA**, lotado no cargo efetivo de operador de máquinas pesadas, matrícula 54.682-00.

Art. 2º. O valor do benefício, de que trata o artigo anterior, será de **R\$ 4.460,82 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos)**, sujeito aos descontos previstos em lei, na forma integral das verbas permanentes da última remuneração, com paridade dos proventos em relação aos servidores da ativa e reajustado anualmente, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modifique a remuneração dos servidores em atividade conforme artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, artigo 2º da EC 47/2005 e artigo 7º da EC 41/2003.

Art. 3º. As despesas correspondentes correrão a cargo do TIBAGIPREV após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro de homologação junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 25 de abril de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO 528/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2900/21 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE – 001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2-075	Encargos Aplicação dos Recursos FUNDEB 70% - Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	300.000,00
101	Fundeb 70% - execicio corrente	

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

ÓRGÃO - 10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE – 001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2-035	Encargos Aplicação dos Recursos FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	300.000,00
101	Fundeb 70% - execicio corrente	

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 26 de abril de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal de Tibagi

ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2022

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Pregão Eletrônico nº 067/2022, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**, que faltou algumas informações nos descritivos dos itens constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, devendo ser acrescentadas as seguintes informações em negrito:

1. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO

O presente tem por objeto a contratação de SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, conforme as seguintes quantidades e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÁXIMO UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	RECAPAGEM PNEU 1000/20 LISO	UNID	25	583,00	14.575,00
2	RECAPAGEM PNEU - 295/80 - R 22,5 BORRACHUDO	UNID	15	709,00	10.635,00
3	RECAPAGEM PNEU - 275/80 - R 22,5 BORRACHUDO	UNID	25	698,00	17.450,00
4	RECAPAGEM PNEU - 1300X24 BORRACHUDO	UNID	10	1.512,00	15.120,00
5	RECAPAGEM DE PNEUS 1400X24 BORRACHUDO	UNID	10	1.633,00	16.330,00
6	RECAPAGEM DE PNEUS 1.100X22 BORRACHUDO	UNID	10	676,00	6.760,00
7	RECAPAGEM PNEUS 12.5/8018 RETRO HYUNDAI - BORRACHUDO	UNID	4	860,00	3.440,00
8	RECAPAGEM 18.4-26 TRASEIRO RETRO HYUNDAI - BORRACHUDO	UNID	2	2.300,00	4.600,00
9	SERVIÇO DE RECAPAGEM 19.5X24 RETRO (CAT) - BORRACHUDO	UNID	4	2.299,00	9.196,00
10	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEUS 17.5X25 BORRACHUDO	UNID	4	2.299,00	9.196,00
11	SERVIÇO RECAPAGEM PNEUS 20.5-25 BORRACHUDO	UNID	4	4.235,00	16.940,00
12	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 215/75 R17,5 - BORRACHUDO	UNID	10	467,00	4.670,00
13	SERVIÇO DE RECAPAGEM 12X16.5 BORRACHUDO	UNID	8	735,00	5.880,00

Tibagi, 26 de abril de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE
 Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1.078/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 422/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor do servidor ANDRÉ JANDT, matrícula 2761815, CPF n° 051.578.459-10, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
27/04/2022	Nova Bassano/RS- Transporte de paciente para internamento.	L200 BCW 5G76
28/04/2022		
VALOR TOTAL.....		R\$ 448,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 26 de abril de 2022.

JULIANA ALBERTI GOMES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ano IX – Edição n° 1730 - Tibagi, 26 de abril de 2022.
 Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer n° 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 027/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante na listagem abaixo, conforme convocação através do Diário Oficial do Município e contato telefônico, comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, na sala de reuniões localizada na Praça Edmundo Mercer, Centro, Tibagi – PR, no horário estipulado pela comissão do Processo Seletivo, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Motorista Categoria D

29º	JEFERSON LUIZ GOMES DA ROSA
30º	DANIEL RODRIGUES SUEIRO
31º	JOSÉ NILSON DA ROSA
32º	LEILA MARONE PEREIRA
33º	GILMAR DOS SANTOS SILVA
34º	FELIPE DE CAMARGO DA CRUZ
35º	RAFAEL DA SILVA

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Sletivo Simplificado nº 001/2022 para ingresso:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
- Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias econtroladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
- Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, em original e fotocópia ;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público .

2. O não atendimento a esta convocação, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

4. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

5. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à Secretaria de Administração, após a convocação, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

Ano IX – Edição nº 1730 - Tibagi, 26 de abril de 2022.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público N° 001/2019, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 17h00min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Cargo: Engenheiro Civil

04º	HENRIQUE LEONARDO SCHIOCHET	Ampla Concorrência
------------	-----------------------------	--------------------

Cargo: Técnico em Enfermagem

36º	LUCIA MARA MACHADO BARBOSA	Ampla Concorrência
------------	----------------------------	--------------------

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerencia de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Concurso Público nº 001/2019 para ingresso:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
- Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual, Federal e Polícia Civil;
- Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
- Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Concurso 001/2019;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público .

2. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado de 10 dias corridos, bem como a não apresentação dos documento necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

4. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

5. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar sua Desistência pelo e-mail rh@tibagi.pr.gov.br, dentro do prazo de 10 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) contante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal